

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026
(Processo Administrativo nº 23873.002860/2026-51)**

**LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE
PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, CNPJ: 10.662.072/0007-4, sediado na Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, Panambi-RS, por meio do Setor de Licitação e Contratos, da Comissão Permanente de Licitações e pelo Leiloeiro indicado administrativamente, realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO PÚBLICO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a venda de excedente de produção agrícola, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/08/2026

Horário da sessão: 09:00

Horário Limite para Entrega dos envelopes: 08:45

Local: Auditório, Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, Panambi-RS

1. OBJETO

1.1 O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de excedente de produção agrícola do Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mínimo*	Valor Total Estimado
1	Soja em grão safra 2023/2024. A soja está depositada na Cotripal Agropecuária Cooperativa. Carregamento e transporte por conta do comprador	Kg	9.088	R\$ 2,13*	R\$ 19.357,44

*Como valor mínimo será considerado a última atualização do valor mínimo recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS na data da sessão pública.

1.2 O valor mínimo considerado no dia da sessão pública será o valor mínimo recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS atualizado, ou seja, no dia da sessão, será proferida a consulta da tabela atualizada, sendo considerada a publicação mais recente disponível da mesma.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

2.1 Poderá participar da presente licitação, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Os menores de 18 anos não emancipados.

2.2.2 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, no prazo e nas condições da suspensão.

2.2.3 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal.

2.2.4 Os enquadrados no artigo 14º da Lei n.º 14.133/2021 e alterações

2.2.5 Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal do IFFar não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, § 1, da Lei 14.133/21

2.3 Os arrematantes interessados em participar do leilão deverão entregar a relação de documentos do item 3, juntamente com a proposta, junto ao Leiloeiro designado e a comissão de licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado, será o único admitido a intervir no certame licitatório no interesse da representada.

3. DA PROPOSTA

3.1 O leilão será realizado por item, conforme discriminado no item 1.1 e os valores não podem ser inferiores ao mínimo aprovado como base para o lance inicial.

3.2 A oferta de lances acarreta na obrigação de adquirir a TOTALIDADE do item.

3.3 A Administração, conforme previsão legal contida no Art. 31, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, não alienará o bem cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso neste edital.

3.4 A proposta apresentada em envelope fechado deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes referências, (ANEXO II):

3.4.1 Identificação do licitante com informação de contato e endereço.

3.4.2 Se Pessoa Física:

3.4.2.1 Comprovante de Situação Cadastral no CPF - que deverá ser emitido via: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>.

3.4.2.2 Documento de Identidade. (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.4.3 Se Pessoa Jurídica:

3.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.3.2 Documento de Identidade do representante. (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

3.4.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.4.3.4 Se representada por procurador: Instrumento Público de Procuração, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório ou Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório, sendo que: Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.5.3.3 desde edital. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.4.4 **Valor ofertado** em reais pelo item/itens, expresso numericamente e por extenso.

3.4.5 O envelope deverá estar devidamente identificado:

PROPOSTA
IFFAR <i>CAMPUS</i> PANAMBI
LEILÃO Nº 01/2026
(RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE)
(CNPJ/CPF)

3.5 No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, apresentados na Proposta de Preço, prevalecerá o por extenso. Após a abertura das propostas poderá ser iniciada a fase de lances verbais.

3.6 Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o item, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

3.7 Não serão aceitas propostas enviadas ou reproduzidas por qualquer meio eletrônico.

3.8 No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item.

3.9 Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior ao preço mínimo de avaliação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

4. DO JULGAMENTO

- 4.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.
- 4.2 Em caso de empate, os licitantes com valores empatados, deverão apresentar nova proposta, em ato público, a ser realizado pela Comissão.
- 4.3 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de abertas, bem como pedidos de reconsideração.
- 4.4 O resultado da presente licitação, por item, será conhecido ao final da sessão.
- 4.5 O maior lance de cada participante será registrado em ata.
- 4.6 A ata com os arrematantes será publicada no site institucional, até o segundo dia útil seguinte à data do leilão.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 A sessão pública será transmitida ao vivo e ficará gravada, estando disponível para qualquer pessoa que desejar acompanhar, através do link: <http://webtv.iffarroupilha.edu.br/canal2>
- 5.1.1 Essa opção se deu em virtude da especificidade do objeto, conforme justificado no processo administrativo.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 6.2 A forma de pagamento:
- 6.2.1 O pagamento será por meio de depósito via GRU (Guia de Recolhimento da União) no Banco do Brasil, favorecido UG/Gestão 158505/26420, IF Farroupilha - *Campus* Panambi, Cód. de recolhimento 28811-0 (receita de produção vegetal).
- 6.2.2 A GRU (Guia de Recolhimento da União) será encaminhada ao licitante vencedor através do e-mail indicado em sua proposta.
- 6.3 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.
- 6.4 Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7. DA ENTREGA DOS BENS

- 7.1 O produto encontra-se depositado na empresa Cotripal Agropecuária Cooperativa, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1969, Bairro Arco Íris, Panambi/RS - CEP 98280-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

000 e não sendo possível transferi-lo para outro local, somente poderá ser comercializado por meio desta.

7.2 Ao arrematante será efetuada a transferência do bem público a ele adjudicado ficando obrigado a realizar o pagamento no prazo de 5 dias úteis da adjudicação, mediante GRU, devendo apresentar comprovante de quitação.

7.3 A transferência de posse do produto caracterizar-se-á pela emissão da Nota de Produtor pelo IF Farroupilha - *Campus* Panambi em favor do vencedor, em até 5 dias do pagamento da GRU

7.3.1 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.

7.4 A transferência do produto deverá ocorrer em parcela única.

7.5 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos e restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do produto.

9. DAS DESPESAS

9.1 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

10. DA ATA

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada com a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 165, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial da União aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável.

11.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

12. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Diretor Geral do IF Farroupilha - *Campus* Panambi, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

12.3 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 08 (oito) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e Capítulo II-B da Lei nº 14.133/21, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito do IFFar cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 14.133/21.

13.1.1 advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;

13.1.2 multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor de débito e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que o IFFar não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato;

13.1.3 impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, não retirada do produto, desistência do objeto adjudicado;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos. resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13.2 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro.
- 14.3 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
- 14.4 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 14.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para o item.
- 14.6 Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto à Direção de Administração na Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, Panambi-RS, telefone (55) 3376-8813, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, ou pela internet, no endereço licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br.
- 14.7 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.
- 14.8 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da presente licitação será o da Subseção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal.
- 14.9 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Marcelo Bataglin
Diretor Geral
Instituto Federal Farroupilha- Campus Panambi